EDITAL DE n° 10/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 004/2017

"Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para vagas de reserva, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências"

SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **05 até 09 de março de 2017,** em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente:

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações serão de acordo com as disposições da seguinte legislação Municipal – Lei Municipal nº 1.791/2017. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Enfermeiro	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário de Saúde	04
Agente de Combate a Endemias	01
Auxiliar de Dentista	01

1.3 – As contratações serão para atendimento das necessidades junto aos Programas e atividades da Secretaria Saúde

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização especifica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos, empregos e funções públicas do Executivo Municipal e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Vagas Reserva	Horas Semanal	Vcto. R$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Enfermeiro	01	40	R$ 4.311,94	Ensino superior completo em Enfermagem e registro profissional Idade mínima 18 anos.
Farmacêutico	01	40	R$ 4.311,94	Ensino superior completo em farmácia e registro profissional Idade mínima 18 anos.
Agente Comunitário Saúde	04	40	R$ 1.263,86	Ser morador da área onde exercerá suas atividades há pelo menos dois anos; Ensino fundamental completo; Idade mínima 18 anos;
Agente de Combate a Endemias	01	40	R$ 1.075,75	Ensino Fundamental Completo. Idade mínima 18 anos.
Auxiliar de Dentista	01	40	R$ 1.054,01	Ensino Médio Completo e detentor de qualificação como Auxiliar de Consultório Dentário

				Idade mínima 18 anos.

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Preencher o requerimento, no local da inscrição;

4.1.4 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.5 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.6 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo, serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

4.1.7 – Para o cargo de agente comunitário de saúde, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar comprovante hábil de residência (em que atuará, há pelo menos de dois anos atras, (Lei Municipal nº 1.217/09) e conforme Lei Federal nº 11.350/06):
a) na área 2 – micro-área 10 que são as comunidades {(Linha Bombana, Linha Cachoeira, Linha Caramuru, Linha Vista Alegre)};
b) na área 1 – micro-área 03 {(Linha Taboão, Linha São Paulo, Linha Três Passinhos e Linha Bela Vista)}
c) na área 2 – micro-área 09 que são as comunidades: {(Linha Verde, Linha Pinheiro I e II)}
d) na área 1 – micro-área 02 que são: Perímetro Urbano de Três Palmeiras;

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subseqüente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5.13 Na comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar o original e uma cópia para autenticação.

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos de enfermeiros, farmacêutico, agente comunitário de saúde, agente de endemias e auxiliar de dentista será realizada através de prova de títulos.

6.1.1 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

6.1.1.1 – Para os cargos de Enfermeiros e farmacêutico:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	2.0	
06	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
07	Curso com duração de mais 61 a 90 horas	3.0	
08	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Outros eventos - Similares		
09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	Tempo de Trabalho comprovado na atividade profissional		
10	Experiência na área privada atinente ao cargo pretendido	0,10	
11	Experiência na área pública atinente ao cargo pretendido	0,20	

6.1.1.2 – Para os cargos de Agente Comunitário de saúde e Agente de Combate de Endemias:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.0	
04	Pós Graduação	4.0	
05	Graduação	3.0	
06	Nível médio completo	2.0	
	Cursos atinentes ao cargo		
07	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	1.5	
08	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.0	
09	Curso com duração de mais 60 a 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.5	
10	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	3.0	

11	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.2.1.3 – Para o cargo de Auxiliar de Dentista:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	4.5	
04	Pós Graduação	4.5	
05	Graduação	3.5	
	Cursos atinentes ao cargo		
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.0	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	2.5	
08	Curso com duração de mais 60 a 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	3.0	
09	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo ou de aprimoramento para a profissão	3.5	
10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.5	
	Tempo de Trabalho comprovado na atividade profissional		
11	Experiência na área privada atinente ao cargo pretendido	0,10	
12	Experiência na área pública atinente ao cargo pretendido	0,20	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

6.1.2 - Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.1.3 - Somente serão pontuados os títulos previstos nas grades de pontuação de cada cargo.

6.1.4 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.1.5 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.1.6 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.1.7 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.1.8 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.

6.1.9 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.1.10 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.1.11 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

6.1.12 - Os títulos serão somados até o máximo de pontuação de 10.0 (dez) pontos.

6.1.13 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

6.1.14 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.1.15 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.2. - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.7 - Os Cursos atinentes ao cargo, Oficinas e Outros eventos - Similares somente serão aceitos apenas de 5(cinco) anos da data de inscrição do processo seletivo.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, ou primeiros conforme vagas necessárias, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, sendo que a cada nova necessidade de contratação emergencial a convocação deverá novamente obedecer a ordem de classificação, excetuando-se aqueles que estiverem no exercício de contrato emergencial.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma de seleção (item 10.13) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa da área da saúde que serão preenchidas mediante contratações emergenciais.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	05 a 09/03/2017
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	13/03/2017
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	14 e 15/03/2017
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	16/03/2017
Resultado preliminar da prova de títulos	20/03/2017
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	21 e 22/03/2017
Resultado Final	23/03/2017

10.14 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

10.16 – Fazem parte deste edital:

Anexo I: **FORMULÁRIO DE RECURSO**
Anexo II: **FICHA DE INSCRIÇÃO**
Anexo III: **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
Anexo IV: **FICHA DE AVALIAÇÃO DE TITULOS**
Anexo V**: ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
01 de março de 2017.

SILVANIO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL